Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00233/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	10446/2003
PROTOCOLO	**:**	771529
ÓRGÃO	**:**	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE REVISÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00525/2007
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 2003
RECORRENTE	**:**	JOSÉ DONIZETE FERREIRA FREITAS
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 7ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 13 de abril de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Pelo **CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO** do Pedido de Revisão interposto pela Sr. José Donizete Ferreira Freitas, ex-Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para mater in totum a Decisão Simples nº 01/0525/2007.

2 - Pela **comunicação** do resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais

Sala das Sessões, 13 de abril de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp